



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000.887 – AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE PUBLICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO TRIBUTÁRIO-CONTÁBIL, QUE FIRMAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD E A EMPRESA ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL COAD LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de fornecimento de Boletins de Atualização Tributário-Contábil e prestação de serviços de Consultoria, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista pela Lei Municipal n.º 1.008 de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ sob n.º 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco n.º 1.002, Centro, neste ato, representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, **JOÃO ALBERTO VERÇOSA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.416.635-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 324.289.799-49 e **MARCELO BALDASSARRE CORTEZ**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.307.816-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 756.764.199-20, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **COHAB-LD** e, de outro lado, a **ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL COAD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.922.913/0001-11, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Armando Lombardi, n.º 155, salas 201 a 205 e 301, Barra da Tijuca, CEP 22.640-020, neste ato, representada por seu representante legal, **MARCUS VINICIUS DERITO GRECO**, brasileiro, bacharel em ciências contábeis, portador da Cédula de Identidade RG n.º 06.717.220-5/SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.978.348-40, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ASPECTOS RELACIONADOS

Trata-se o objeto do presente contrato a aquisição de assinatura da publicação de atualização Tributária-Contábil, **ATC MASTER IMPRESSO** – Assessoria Tributária e Contábil, disponibilizada através de material impresso e do *site* Tributário-Contábil do Portal COAD, conforme expresso na proposta comercial da CONTRATADA, abaixo especificado:

1. SITE TRIBUTÁRIO-CONTÁBIL DO PORTAL COAD – www.coad.com.br

1.1. Fascículos Semanais de Atualização em Formato PDF

- a) LTPS – Fascículo contendo: Legislação e orientações práticas sobre as práticas sobre as rotinas trabalhistas, previdenciárias e do FGTS;
- b) LC – Fascículo contendo: Legislação e orientações práticas sobre a atividade comercial, aplicação de índices econômicos, principais exigências das Agências Reguladoras (ANS, ANP, ANVISA), apuração do PIS e da COFINS;



- c) ICMS/IPI – Fascículo contendo: Legislação e orientações práticas para apuração do IPI e dos Impostos de Importação e Exportação e, sobre o ICMS, IPVA, ITDA, ISS, IPTU, ITBI e outros tributos e taxas estaduais e municipais;
- d) Fascículo contendo: Legislação e orientações práticas para apuração de Imposto de Renda Pessoa Física, Jurídica e Retido na Fonte;

1.2. Fascículos Mensais em Formato PDF

- a) Contabilidade e Gestão – Fascículos contendo matérias e artigos sobre aspectos gerenciais da Contabilidade, Economia, Direito e Gestão Empresarial;
- b) Curso Prático do IRPJ – Fascículos contendo o passo a passo da apuração do IRPJ e preenchimento de declarações;
- c) Calendário de Obrigações Fiscais – Fascículo contendo os prazos e códigos das obrigações federais, estaduais e municipais; tabelas e códigos; índices econômicos dos últimos 12 (doze) meses; regras para recolhimento de tributos e pagamento de verbas trabalhistas; valores atuais e retroativos do salário mínimo, seguro-desemprego, salário-família e salários de contribuição; penalidades;

1.3. Sistema de Pesquisa Exclusivo

Material contendo a legislação fiscal completa, abordando os últimos 10 (dez) anos, disponível em forma de banco de dados, com acesso ilimitado, através de *login* e senha, no *website* da CONTRATADA;

1.4. Manual de Procedimentos de Departamento de Pessoal

Disponibilização de 60 (sessenta) Fascículos, distribuídos em 12 (doze) módulos, com procedimentos orientativos atualizados das rotinas trabalhistas, através de acesso *on line*, abordando os seguintes temas:

- a) Admissão;
- b) Contrato de Trabalho;
- c) Jornada de Trabalho;
- d) Salário;
- e) Folha de Pagamento;
- f) Acessórias;
- g) Rescisão;
- h) Segurança e Medicina;
- i) Obrigações Sindicais.

1.5. Tabelas Práticas e Íntegra de Atos Legais

Acesso a links especiais para tabelas com códigos, valores, indicadores etc., e a atos de grande volume de informações, em seção especial, respectivamente;

1.6. Informativos Eletrônicos

- a) COAD *news* – Informativo eletrônico enviado semanalmente à COHAB-LD, através de *e-mail*, com resumo das alterações legais recentes, dicas de procedimentos e *link* para acesso à íntegra das matérias no *website* da CONTRATADA;
- b) COAD urgente – Informativo periódico, com novo (s) ato (s) que seja (m) importante (s) à execução das atividades profissionais rotineiras;
- c) COAD Informa – Informativo periódico, com informações a respeito de alterações nos fascículos já disponibilizados.

2. SERVIÇO DE CONSULTORIA

2.1. Acesso Direto

A COHAB-LD terá direito a até 04 (quatro) consultas por mês, durante a vigência do presente Termo, ao serviço de consultoria COAD, serviço prestado pela CONTRATADA, **via telefone ou e-mail**, conforme desejado pela COHAB-LD, sobre os assuntos abordados pelos produtos oferecidos no pacote **ATC MASTER IMPRESSO**, cuja contratação figura

objeto deste Contrato. **As consultas são cumulativas para o mês seguinte e poderão ser utilizadas somente nos 30 (trinta) dias posteriores.**

2.2. Retorno Garantido

Caso não consiga acesso, a COHAB-LD poderá entrar em contato com a Central de Relacionamento da COAD e solicitar o retorno de um Consultor especializado. Será garantido o retorno no próprio dia, no menor tempo possível, a partir do recebimento da solicitação. A COHAB-LD terá direito a até 1 (um) retorno por dia. Este retorno será contabilizado como 1 (um) acesso normal e sua execução está condicionada ao número de consultas restantes no mês vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I. Processo Administrativo nº 579/2012, de 22 de fevereiro de 2012..
- II. Proposta da CONTRATADA, datada de 24 de janeiro de 2012.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta Cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este Contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela aquisição da assinatura, objeto deste Contrato, a COHAB-LD pagará, à CONTRATADA, o valor de **R\$ 1.799,85 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)** em parcela única, através de depósito bancário em conta indicada pela CONTRATADA.

§ 1º. Nos preços constantes nesta Cláusula já estão inclusos os custos, encargos, tributos, gastos com pessoal e, ainda, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos referidos produtos e à prestação dos serviços de consultoria, objeto do presente Contrato.

§ 2º. O pagamento somente será efetuado após comprovação de que a empresa encontra-se REGULAR para com a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como com o Cadastro Mobiliário e Imobiliário do Município de Londrina.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do objeto do Contrato, bem como da vigência contratual, será pelo **período de 12 (doze) meses**, contados a partir do **dia 31 de março de 2012**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das naturalmente decorrentes da presente contratação:

- I. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- II. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da COHAB-LD;



8

- III. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela COHAB-LD, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- IV. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente Contrato;
- V. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Processo Administrativo nº 579/2012 que deu origem à contratação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-LD

Constituem obrigações da COHAB-LD, além das naturalmente decorrentes da presente contratação:

- I. Proceder ao pagamento nas formas e condições avençadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, após regular procedimento que garanta a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

- I. Pela COHAB-LD, quando a CONTRATADA:
 - a) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
 - b) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da COHAB-LD, prejudique a execução do Contrato;
 - c) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a prejudicar a sua execução dentro das condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Pela CONTRATADA, quando a COHAB-LD inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato;
- III. Amigavelmente, por acordo entre as partes.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido, em especial, interesse da COHAB-LD, poderá o presente Contrato ser rescindido, excluída, sempre, qualquer indenização por parte da COHAB-LD.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no inciso II, persistirá a responsabilidade da COHAB-LD pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do Contrato, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAB-LD, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato serão suportadas com recursos da COHAB-LD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COHAB-LD, através de funcionários nomeados por Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos funcionários nomeados deverão ser solicitadas à Diretoria da COHAB-LD, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Elegem, as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente Contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

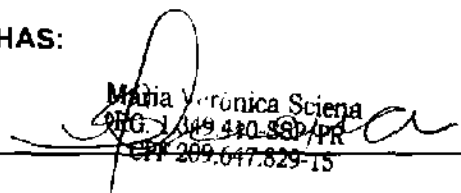
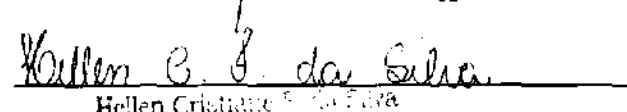
Londrina, 22 de março de 2012.


MARCELO BALDASSARRE CORTEZ
Diretor Administrativo/Financeiro

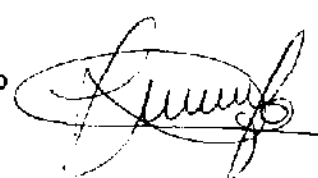

JOÃO ALBERTO VERÇOSA SILVA
Diretor Presidente


ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL COAD LTDA
Marcus Vinicius Derito Greco
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

- I. 
Maria Yvônica Sciena
RG: 1.049.420.880/PR
CPF: 209.647.629-15
- II. 
Hellen Cristiane F. da Silva
CPF: 055.293.807-18

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.



PORTARIA Nº 032/2012

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

Designar as funcionárias **CRISTINA MARY MIZAKAMI** e **ROSEMAR PEREIRA DOS SANTOS** para fiscalizarem o Contrato Administrativo nº 000.887, firmado com a empresa **ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL COAD LTDA**, o qual tem por objeto Aquisição de assinatura da publicação de atualização Tributária-Contábil, ATC MASTER IMPRESSO – Assessoria Tributária e Contábil, disponibilizada através de material impresso e do *site* Tributário-Contábil do Portal COAD.

II. A presente Portaria tem validade enquanto permanecer em vigor o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 000.887 e terá início a partir de sua publicação.

III. Publique-se na forma da lei.

Londrina, 22 de março de 2012.



JOÃO ALBERTO VERÇOSA SILVA
-Diretor Presidente-

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS
De <u>20.03.12</u> a <u>15.04.12</u>
Londrina <u>20.03.2012</u>
<u>[Assinatura]</u>
Seção de Suprimentos

R. 20/03/2012
Mauri B. Jucun.
Perceb. em
20/03/12
[Assinatura]